



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PRELIMINAR DOS/AS CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

### **EDITAL DOCENTE EFETIVO Nº 01/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, que versa sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos;

Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que altera o Decreto n.º 3.298/1999.

#### **TORNA PÚBLICO:**

O Edital de Convocação para Perícia Médica Preliminar dos/as candidatos/as autodeclarados/as como Pessoa com Deficiência (PCD) do Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior, objeto do **Edital nº 01/2024**, nos seguintes termos:

#### **1. DA OBRIGATORIEDADE DA PERÍCIA MÉDICA PRELIMINAR DOS/AS CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

1.1. Os/As candidatos/as convocados/as de que trata o Anexo I deste Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar a Perícia Médica Preliminar para fins de enquadramento como Pessoa com Deficiência (PCD), que será realizada por Junta Médica oficial do Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira.

1.1.1. Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer, **presencialmente**, munidos/as de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, e os documentos presentes no item 2 deste Edital.

1.1.2. A Perícia Médica Preliminar dos/as candidatos/as autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PCD) será realizada no dia **25 de julho de 2024, às 14h00min (Horário Local)**, na **Unidade SIASS**, localizada no **Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira**.

1.1.3. A Unidade SIASS está localizada à Rua Hormindo Barros, 58, Quadra 17, Lote 58 - Candeias, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.029-094. Ponto de referência: Prédio dos Laboratórios, sala 01.

1.1.4. Os/As candidatos/as convocados/as deverão comparecer ao Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira no dia e horário agendados, com antecedência de 30 (trinta) minutos.

1.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações no sítio [www.concursos.ufba.br/docentes](http://www.concursos.ufba.br/docentes). Esta etapa é obrigatória e a não realização da perícia por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

1.3. Não haverá segunda chamada para a Perícia Médica Preliminar para fins de enquadramento como Pessoa com Deficiência (PCD), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a à avaliação.

1.4. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PERÍCIA MÉDICA PRELIMINAR DOS/AS CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

2.1. Os/As candidatos/as deverão comparecer à perícia munidos/as de Laudo Médico e exames comprobatórios (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da perícia, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.2. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pela UFBA por ocasião da realização da perícia médica para fins de enquadramento como Pessoa com Deficiência (PCD) e não será devolvido em hipótese alguma.

2.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o/a candidato/a deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da perícia médica.

2.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o/a candidato/a que, por ocasião da Perícia Médica Preliminar para fins de enquadramento como Pessoa com Deficiência (PCD):

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação pericial;
- e) não comparecer à avaliação pericial; e/ou
- g) evadir-se do local de realização da avaliação pericial sem passar pela inspeção médica.

2.6. O/A candidato/a que não for enquadrado/a como Pessoa com Deficiência (PCD) por Junta Médica oficial será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência e, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado/a no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

2.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência classificado/a.

2.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos/as com deficiência aprovados/as serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação por cargo.

2.9. A deficiência do/a candidato/a, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

2.10. Após a posse do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria voluntária.

### 3. DO RESULTADO

3.1 O resultado da Perícia Médica Preliminar dos/as candidatos/as autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PCD) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A, conforme emissão de parecer da Junta Médica oficial. A divulgação do resultado será no site [www.concursos.ufba.br/docentes](http://www.concursos.ufba.br/docentes).

### 4. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 3

4.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Perícia Médica Preliminar dos/as candidatos/as autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PCD), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, CPF e processo seletivo no qual está inscrito/a.

4.2. O/A candidato/a deverá contestar o indeferimento, **exclusivamente**, ao e-mail: [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Perícia PCD Concurso Docente Efetivo - Edital nº 01/2024”**.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico [www.concursos.ufba.br/docentes](http://www.concursos.ufba.br/docentes), sob pena de perda do prazo recursal.

4.3.1. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

4.3.2. A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada.

4.4. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site [www.concursos.ufba.br/docentes](http://www.concursos.ufba.br/docentes).

Salvador, 19 de julho de 2024.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>CAMPUS</b>
883368	Leandro Viturino dos Santos	LIBRAS	Vitória da Conquista
883271	Vivian Caroline de Freitas Magalhaes	LIBRAS	Vitória da Conquista



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Convocação para a Perícia Médica Preliminar dos/as candidatos/as autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PCD).	19 de julho de 2024
Realização da Perícia Médica Preliminar dos/as candidatos/as autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PCD) - <b>Local de realização:</b> Unidade SIASS do Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira (vide item 1.1.3).	25 de julho de 2024, às 14h00min (Horário Local)
Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.	Até 29 de julho de 2024
Período de recursos ao resultado preliminar da Perícia Médica.	02 dias úteis a partir do resultado preliminar
Divulgação do resultado definitivo da Perícia Médica.	Até 07 de agosto de 2024

(\*) O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas na página do concurso.